



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho

Agravo de Instrumento Processo nº 0016934-82.2013.8.26.0000

Relator(a): **FLAVIO ABRAMOVICI**
Órgão Julgador: **2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

Comarca: Sorocaba – 3ª Vara Cível

Processo nº 602.01.2012.062173-0

MM. Juiz da causa: Mário Gaiara Neto

Agravante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas,
Mecânicas e de Material Elétrico de Sorocaba e Região

Agravada: Daniela Silva Fernandes

VISTOS.

I – ante os fatos alegados, os documentos apresentados, e considerando que, em cognição sumária, não se vislumbra a possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação à Autora, notando-se que, ao que consta, o livro não visa macular a honra do genitor da Autora (ressalte-se que, na contracapa, consta a afirmativa de Luiz Inácio Lula da Silva: “Poucas vezes, e eu conheço muitos dirigentes sindicais, muitos trabalhadores, nas poucas vezes conheci alguém com a perspicácia política, a inteligência e o grau de companheirismo do Bolinha. Ele deixou saudades e um exemplo que este livro, que conta a sua história e do Sindicato dos Metalúrgicos de Sorocaba leva para as novas gerações de trabalhadores.” – destaque elogioso à conduta



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

do genitor da Autora), concedo efeito ativo/suspensivo ao recurso, para sustar a decisão agravada – quanto a concessão da tutela antecipada.

II – comunique-se ao MM. Juízo da causa, servindo esta como ofício, dispensadas as informações.

III – à Agravada, para a resposta.

Int.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2013.

FLAVIO ABRAMOVICI

Relator